



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**PORTARIA N.º. 0476, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial n.º. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular n.º 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 – Processo SEI n.º. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria n.º 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa n.º. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP n.º. 21052.002963/2019-21, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários abaixo discriminados para fornecer **Guia de Trânsito Animal/GTA** para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

**AVES E OVOS FÉRTEIS:**

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP n.º
1034 – SP	Beatriz Silva Santos	47.004

**EQUÍDEOS:**

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP n.º
1035 – SP	Gustavo Godoi Costa	40.582
1036 – SP	Izabela Puerchi Ribeiro	46.852
1037 – SP	Luiz Gustavo Gomes	13.921
1038 – SP	Rafael de Oliveira Abrami	33.500
1039 – SP	Rafael dos Santos Bandeira	43.385
1040 – SP	Renato Henrique de Oliveira Pereira	41.738

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8.º e 9.º da Instrução Normativa n.º. 22, de 20 de junho de 2013.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA  
SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

**Publicação no Diário Oficial da União.**



Documento assinado eletronicamente por **ESEQUIEL LIUSON, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo - Substituto (a)**, em 01/10/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8644205** e o código CRC **E007C71D**.

Referência: Processo nº 21052.002963/2019-21

SEI nº 8644205